



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

Ata da 10ª Sessão Ordinária, de 05 de fevereiro de 2026

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente em exercício - Desembargador Eleitoral Ivo Favaro

Em cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às **17h01**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores e Senhora Desembargadores Eleitorais **Ivo Favaro** (Presidente em exercício), **Rodrigo de Melo Brustolin**, **Adenir Teixeira Peres Júnior**, **Stefane Fiúza Cançado Machado** e **Mark Yshida Brandão**. Presentes, por videoconferência, os Excelentíssimos Senhores e Senhora Desembargadores Eleitorais **José Paganucci Júnior** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral substituto), **Elizabeth Maria da Silva** (juíza certa para o julgamento do Agravo Interno no Cumprimento de Sentença nº 0002116-33.2014.6.09.0000 e do Recurso Eleitoral nº 0600423-84.2024.6.09.0041) e **Laudó Natel Mateus**. Presente também por videoconferência o Excelentíssimo Senhor **Éverton Pereira Aguiar Araújo**, Procurador Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente.

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte em exercício cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 10ª (décima) Sessão Ordinária, de 05 de fevereiro de 2026. Em seguida, deu início aos julgamentos.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600710-39.2024.6.09.0076

ORIGEM: IPIRANGA DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: LUZIA CAUDEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO 25687

RECORRIDOS: VALMIR JOSÉ PEREIRA

VANDERLEI GOMES DE GODOI

SANDRO BERTINO DE SOUZA

VINÍCIO TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

ADVOGADA: LETÍCIA PORTES DA SILVA - OAB/GO 53323

ADVOGADOS: DANÚBIO CARDOSO REMY ROMANO FRAUZINO - OAB/GO 24919

GUILHERME PASSOS PARRIÃO DE OLIVEIRA - OAB/GO 58909

DECISÃO: Na sessão do dia 29/01/2026, o Relator, Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 03/02/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 05/02/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600544-45.2024.6.09.0128

ORIGEM: ACREÚNA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: ROBSON SOARES DA SILVA

ADVOGADOS: GLAUCO BORGES DE ARAUJO JUNIOR - OAB/GO 55427

JULIO CESAR MEIRELLES MENDONCA RIBEIRO - OAB/GO 16800

RECORRENTES: JULIO CESAR NAVES DE MELO FILHO

DIEGO RODRIGUES DA SILVA ARANTES

EDILSON FARIA DA SILVA

AG LACERDA SCHAIBLICH BARROS

RONITA DE SOUZA NUNES PIRES

LEANDRO ALVES FELISBINO

MARILUCE DA SILVA FERREIRA

MARCELO BORGES FIGUEIRA

EURIPEDES GONCALVES BARROS

MANOEL DIAS MONTEIRO

ARETUSA GONCALVES SILVA

RAMILTON DE SOUZA PEREIRA

DONIZETI ALVES DE OLIVEIRA

OGERIO RODRIGUES DA SILVA ARANTES

SUELLEN ROSA RIBEIRO

ALEIR FERREIRA DO CARMO

LORRAYNE FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO: GUSTAVO LUIZ BARBOSA SANTOS - OAB/GO 43362

ADVOGADA: TATYANNE HIDEKO MONTEIRO - OAB/GO 58551

RECORRENTE: ABGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA ARANTES

ADVOGADOS: MARCO ANTONIO JUSTINO PEREIRA - OAB/GO 62240

RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA - OAB/GO 28432

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 16/12/2025, o julgamento do processo foi adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 18/12/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 21/01/2026, o doutor Gustavo Luiz Barbosa Santos fez sustentação oral pelo recorrente Julio Cesar Naves de Melo Filho. O doutor Julio Cesar Meirelles Mendonça Ribeiro fez sustentação oral pelo recorrente Robson Soares da Silva. O Procurador Regional Eleitoral, Éverton Pereira Aguiar Araújo, manifestou oralmente pugnando pelo desprovimento do recurso eleitoral. O Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin pediu vista dos autos. Os Desembargadores e Desembargadora Eleitorais Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto do relator. O julgamento do processo foi suspenso com vista para o Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão matutina do dia 22/01/2026, o

juízo do processo foi adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão vespertina do dia 22/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 26/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão matutina do dia 27/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão vespertina do dia 27/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 28/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 29/01/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, ante a ausência justificada de juiz certo, Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente). Na sessão do dia 03/02/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 05/02/2026, o julgamento do processo continuou adiado pelo Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin.

3. AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0002116-33.2014.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

AGRAVANTE: ARMANDO VERGÍLIO DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADOS: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ADVOGADA: ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

INTERESSADO: ESPÓLIO DE IRIS REZENDE MACHADO

ADVOGADO: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ADVOGADA: ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

AGRAVADA: UNIÃO FEDERAL

DECISÃO: Na sessão do dia 29/01/2026, o Relator, Desembargador Eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin, proferiu voto no sentido de conhecer e dar provimento ao agravo interno para reformar em parte a decisão agravada e reconhecer a ineficácia, em relação a Armando Vergílio dos Santos Júnior, da determinação de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional no âmbito dos autos do processo nº 0002116-33.2014.6.09.0000, com determinação de que o cumprimento de sentença prossiga exclusivamente em face do Espólio de Iris Rezende Machado. O Desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus proferiu voto acompanhando o Relator. O Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior pediu vista dos autos. As Desembargadoras e Desembargadores Eleitorais Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão, Elizabeth Maria da Silva (Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral Substituta) e José Paganucci Júnior (Presidente em exercício) aguardam o voto-vista. O julgamento do processo foi suspenso com vista para o Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 03/02/2026, o Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 05/02/2026, o Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto no sentido de acompanhar o Relator. As Desembargadoras e Desembargadores Eleitorais Stefane Fiúza Cançado Machado, Mark Yshida Brandão, Elizabeth Maria da Silva (Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral Substituta no início do julgamento) e José Paganucci Júnior (Presidente em exercício no início do julgamento) votaram acompanhando o Relator. Destarte, o Presidente em exercício, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600423-84.2024.6.09.0041

ORIGEM: NIQUELÂNDIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: JOÃO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS - OAB/GO 23877

RECORRIDO: DEYVI CHARLLE ARAÚJO ALVES

ADVOGADOS: LUCAS GUSTAVO AMORIM - OAB/GO 51836

DEYVI CHARLLE ARAÚJO ALVES - OAB/GO 41592

RECORRIDAS: MARTA ALVES VIEIRA LOPES

JEANE KEILA CECILIO ROCHA

ADVOGADO: LUCAS GUSTAVO AMORIM - OAB/GO 51836

RECORRIDA: INES SUFIA SOUSA TORQUATO

DECISÃO: Na sessão do dia 29/01/2026, o Doutor Lucas Gustavo Amorim fez sustentação oral pelo recorrido Deyvi Charlle Araújo Alves. O Relator, Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, desacolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso eleitoral e dar parcial provimento, julgando procedentes em parte os pedidos formulados na Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (AIME) para: a) reconhecer a prática de fraude à cota de gênero na chapa do Partido Agir de Niquelândia-GO nas Eleições 2024, por meio do registro das candidaturas fictícias de Inês Sufia Sousa Torquato, Marta Alves Vieira Lopes e Jeane Keila Cecílio Rocha; b) cassar o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) (RCand nº 0600100-79.2024.6.09.0041) do Partido Agir de Niquelândia/GO, referente às Eleições Municipais proporcionais de 2024, com a consequente anulação de todas as candidaturas a ele vinculadas; c) cassar o diploma de eleito e, por conseguinte, o mandato de Deyvi Charlle Araújo; e d) declarar a nulidade de todos os votos obtidos pelo partido Agir, e determinar ao Juízo originário que proceda o recálculo dos quocientes eleitoral e partidário, e a retotalização dos votos do pleito proporcional, com a consequente diplomação de eventual novo eleito. A Desembargadora Eleitoral Stefane Fiúza Cançado Machado pediu vista dos autos. Os Desembargadores e Desembargadora Eleitorais Mark Yshida Brandão, Elizabeth Maria da Silva (Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral Substituta), Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus e José Paganucci Júnior (Presidente em exercício) aguardam o voto-vista. O julgamento do processo foi suspenso com

vista para a Desembargadora Eleitoral Stefane Fiúza Cançado Machado. Na sessão do dia 03/02/2026, a Desembargadora Eleitoral Stefane Fiúza Cançado Machado adiou o julgamento do processo. Na sessão do dia 05/02/2026, a Desembargadora Eleitoral Stefane Fiúza Cançado Machado proferiu voto divergente no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral para manter inalterada a sentença de primeiro grau. O Relator, Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, manteve seu voto inicialmente lançado aos autos. Os Desembargadores e Desembargadora Eleitorais Mark Yshida Brandão, Elizabeth Maria da Silva (Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral Substituta no início do julgamento), Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus e José Paganucci Júnior (Presidente em exercício no início do julgamento) proferiram voto acompanhando a divergência. Destarte, o Presidente em exercício, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto divergente da Desembargadora Eleitoral Stefane Fiúza Cançado Machado, designada redatora do acórdão. Vencido o voto do Relator, Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior.

5. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0001929-25.2014.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

EMBARGANTE: MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO - OAB/GO 16667

EMBARGADA: UNIÃO FEDERAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

6. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0602669-50.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL STEFANE FIÚZA CANÇADO MACHADO

EMBARGANTE: HAMILTON JOSÉ DA ROCHA

ADVOGADOS: WAGNER FERREIRA DOS SANTOS FILHO - OAB/GO 33807

ROGÉRIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575

ADVOGADA: POLIANA AMORIM BARBOSA - OAB/GO 62505

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora.

7. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0602719-76.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL STEFANE FIÚZA CANÇADO MACHADO

EMBARGANTE: MARCOS GONÇALVES FILHO

ADVOGADOS: WAGNER FERREIRA DOS SANTOS FILHO - OAB/GO 33807

ROGÉRIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575

ADVOGADA: POLIANA AMORIM BARBOSA - OAB/GO 62505

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora.

8. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600613-23.2024.6.09.0049

ORIGEM: TRINDADE - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MARK YSHIDA BRANDÃO

EMBARGANTE: RONIGLES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADOS: EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

EMBARGANTE: ROMENIG JUNIO ANTÔNIO DE LIMA

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600767-57.2025.6.09.0000

ORIGEM: SILVÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MARK YSHIDA BRANDÃO

REQUERENTE: JUÍZO DA 31ª ZONA ELEITORAL DE SILVÂNIA GO

INTERESSADA: AUXILIADORA DE SALES CORREA FRANCA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir o pedido de renovação de requisição da servidora Auxiliadora de Sales Correa Franca para atuar na 31ª Zona Eleitoral, com sede no município de Silvânia/GO, nos termos do voto do relator.

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema PJe, e nada mais havendo a tratar, às **17h47** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Ivo Favaro, Presidente em exercício, agradeceu a todas e a todos e declarou **encerrada a 10ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Carlos Alberto Machado, Coordenador de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente em exercício. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 05 de fevereiro de 2026.

Desembargador Ivo Favaro

Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **IVO FAVARO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR**, em 10/02/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MACHADO, COORDENADOR(A)**, em 10/02/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1319210** e o código CRC **E7804E29**.

26.0.000000406-4

1319210v20

